Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 051/2014 Processo: 418/14

ANTE-Projeto: 053/14 Decreto: —//— Resolução: —//—

Emenda: "Autoriza a Concessão de Direito Real de uso do Lote nº 12 da Figura AL-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 06/06/2014

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:___/___/___

FINANÇAS O.F._____ DATA:___/___/___

URBANISMO I.M._____ DATA:___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A._____ DATA:___/___/___

OBS.:_____

Publicado 10/06

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM___/___/___ _____

LEI Nº. 1449 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

SÚMULA: "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote n.º 12 da figura AI-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real de uso ao Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – SINPONTAL, do lote n.º 12, da planta sub-divisão da figura AI-3, situada nos lugares "Marquinha e Lays", na Barra do Sul, deste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Santa Mônica; lateral direita 50,00 metros com o lote n° 11, travessão 12,00 metros com a área AI-4, perfazendo a área total de 600,00 m². Matrícula n.° 21.373 do Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 25 de setembro de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

DAVID DALL STELLA COSTA
Procurador Geral

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 073/14

SÚMULA: "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote n.º 12 da figura AI-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2014, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real de uso ao Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – SINPONTAL, do lote n.º 12, da planta sub-divisão da figura AI-3, situada nos lugares "Marquinha e Lays", na Barra do Sul, deste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Santa Mônica; lateral direita 50,00 metros com o lote n° 11, travessão 12,00 metros com a área AI-4, perfazendo a área total de 600,00 m². Matrícula n.° 21.373do Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 24 de Setembro de 2014.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente

Ofício nº 281/2014 – GAB/PGM **Pontal do Paraná, 04 de junho de 2014.**

Assunto: Encaminha Mensagem nº 051/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 051/2014**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote n.º 12 da figura AI-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
PROTOCOLO
Processo nº 418/14
Data 06/06/2014
Hora 11:40
Resp.

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

MENSAGEM N° 051/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, projeto de lei que "**Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote n.º 12 da figura AI-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná – SINPONTAL.**"

Com a medida pretendemos autorizar a concessão real de uso de um lote de propriedade do Município para futura construção de um galpão pré moldado para sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – SINPONTAL.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária e, em regime de urgência por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

EDGAR ROSSI
PREFEITO

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

PROJETO DE LEI

SÚMULA: "Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do lote n.º 12 da figura AI-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL."

Art. 1° - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar concessão de direito real de uso ao Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – SINPONTAL, do lote n.º 12, da planta sub-divisão da figura AI-3, situada nos lugares "Marquinha e Lays", na Barra do Sul, deste Município e Comarca, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Santa Mônica; lateral direita 50,00 metros com o lote n° 11, travessão 12,00 metros com a área AI-4, perfazendo a área total de 600,00 m². Matrícula n.° 21.373do Registro de Imóveis de Paranaguá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 04 de junho de 2014.

EDGAR ROSSI
Prefeito

CARLOS EDUARDO BORGES MARIN
Procurador Geral

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Assuntos Fundiários e Habitação

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (0**41) 3972-7000 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 53/2014
MENSAGEM Nº 051/2014
AUTOR: Executivo

SÚMULA: "Autoriza a concessão de Direito de real de uso do Lote 12 da figura AL- 3, localizada no Bal. Praia de Leste , ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL".

I – Relatório: O poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Com a medida pretende autorizar a concessão real de uso de lote para que o SINPONTAL possa construir sua sede administrativa.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Executivo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal ao Poder executivo propor o presente projeto. Com relação a legalidade o projeto tem amparo pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara e demais Leis esparsas atinente ao assunto.Com relação a técnica legislativa a matéria está apta a pronta para fazer parte do ordenamento jurídico.

Por fim, a presente proposição de atende aos interesses dos servidores municipais.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido e apreciado de acordo com a conveniência e o juízo de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2014..

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 23 de agosto de 2014, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela apreciação do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Juvanete, veradora Nega e o vereador Dr Valdevino Simões .

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2014.

Presidente

Relator

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná
Comissão de Urbanismo e Infraestrutura

Processo Legislativo nº418/2014
Anteprojeto de Lei nº 053/2014
Autoria: Poder Executivo
Assunto: Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso do Lote nº12 da figura Al-3, localizada no Balneário Praia de Leste, ao Sindicato dos Servidores de Pontal do Paraná - SINPONTAL

I – RELATÓRIO

Chega análise desta Comissão, projeto de lei de Autoria do Poder Executivo que pretende autorização desta Casa de Leis para concessão de direito real de uso de um lote de propriedade do Município para futura construção de um galpão pré-moldado para sede do Sindicato dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – SINPONTAL, conforme consta da mensagem nº051/2014.

II – ANÁLISE

Da leitura da proposição verifica-se que quanto à questão urbanística não haverá impacto negativo. A iniciativa e técnica legislativa já foi devidamente analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo tal comissão emitido parecer favorável.

III – VOTO

Diante do acima exposto e do que consta do processo legislativo em análise, opinamos que não há óbice para a regular tramitação da proposição para análise e deliberação do Douto Plenário.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2014.

Vereadora Pastora Débora
Relatora

Acompanham o voto da Relatora:

Vereador Marcelo do Tião
Presidente

Vereador Cirineu Marca
Membro